



Resolução CIB/MT Nº 081 de 01 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad referendum* Nº 015 de 28 de novembro de 2016 que versa sobre a aprovação do 9º Termo Aditivo do Convênio de Assistência Integral à Saúde Nº 006/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e a Associação Beneficência Poconeana / Hospital Geral Dr. Nicolau Fontanilas Frageli localizado no município de Poconé situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana no estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Seção II, Artigo 196, em que declara ser saúde um direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garanti-la mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

II- Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III- Portaria GM/MS Nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

IV- Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde/SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

V- Portaria GM/MS Nº 2.617, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS;

VI- Portaria GM/MS Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar ao SUS, e Rede de Atenção à Saúde (RAS);

VII- Portaria GM/MS Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a PNHOSP;

VIII- Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referentes à transferência de recursos através de convênio, pelos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

IX- Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 005/2015, de 13 de julho de 2015, que altera parte da IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015;



X- Decreto Nº 456 GB/SES/MT, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

XI- Termo de Convênio de Assistência Integral à Saúde Nº 006/2012 de 26 de outubro de 2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e a Associação Beneficência Poconeana / Hospital Geral Dr.Nicolau Fontanilas Frageli, visando a contratação de serviços de média complexidade hospitalar para atender às necessidades e demandas microrregionais;

XII- Ofícios Nº 246 e 316/SMSPOCONÉ/2016, encaminhados ao ERS da Baixada Cuiabana nos meses de agosto e setembro/2016, solicitando aditamento de prazo ao Termo de Convênio Nº 006/2016, visando garantir a manutenção dos serviços à população do município, uma vez que o gestor municipal se encontra impossibilitado de assumir a gestão do recurso do Teto MAC Hospitalar municipal, justificável dado o período pleito eleitoral;

XIII- Atas da Comissão de Acompanhamento de Contratualização/CAC/SES-MT Nº 003, de 20/07/16; Nº 004, de 19/08/16 e Nº 005 de 09/09/2016, que versam sobre a solicitação/elaboração de proposta de aditamento ao Termo de Convênio Nº 006/2012 pelas equipes técnicas e gestoras da SMS de Poconé e do Hospital Geral de Poconé, com assessoria das equipes da SES (nível central e regional) e respectivos encaminhamentos;

XIV- Relatório Técnico Nº 001/2016/CA/ERSBC/SES-MT de 20 de setembro de 2016, referente à solicitação de celebração do 8º Termo Aditivo ao Convênio de Assistência Integral à Saúde Nº 006/2012, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde/MT e o Hospital Geral de Poconé, mediante a proposta de revisão das metas quantitativas e qualitativas que deverão ser incorporadas à redação de um novo Documento Descritivo.

XV- Parecer Técnico Nº 006/2016/CC/SAS/SES-MT de 26 de outubro de 2016, referente à solicitação de aditamento (prazo e valor) ao Convênio de Assistência Integral à Saúde Nº 006/2012 constante do Processo Nº 408924/2016 de 17/08/2016;

XVI- Extrato do Oitavo Termo Ex-Ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 006/2012, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 26891 de 27/10/2016, página 22, atendendo ao disposto no Processo 104914/2016.

XVI- Cópia da Certidão de Habilitação Parcial do Sistema de Gerenciamento de Convênios-SIGCon, emitida em 06/11/2016, na qual se constata a inabilitação do proponente – Sociedade Beneficência Poconeana – a assinar Termos de Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, tendo em vista as pendências documentais apontadas;

XVII- Proposição Operacional Nº25 CIR/BC de 22 de novembro de 2016 que propõe a aprovação do 9º Termo Aditivo do Convênio de Assistência Integral à Saúde Nº.006/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e a Associação Beneficência Poconeana /Hospital Geral Dr.Nicolau Fontanilas Frageli à contratação de ações e serviços hospitalares de média complexidade para atender às demandas da rede municipal de Poconé-MT.



RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad referendum* Nº 015 de 28 de novembro de 2016 que versa sobre o 9º Termo Aditivo do Convênio de Assistência Integral à Saúde Nº 006/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e a Associação Beneficência Poconeana /Hospital Geral Dr. Nicolau Fontanilas Frageli, visando a manutenção da contratação de ações e serviços hospitalares de média complexidade para atender às demandas dos usuários da rede municipal de saúde de Poconé-MT.

§ 1º- A aprovação do aditamento do convênio fica condicionada à revisão das metas físicas (quantitativas e qualitativas), cujas alterações propostas pelas equipes técnicas e gestoras da SMS de Poconé, do Hospital Geral de Poconé e da SES-MT (em nível central e regional) deverão ser incorporadas à redação do novo **Documento Descritivo**, seguindo o Anexo Único desta Resolução.

§ 2º- O prazo de vigência deste aditamento será de seis (06) meses, compreendidos entre **30/11/2016 e 30/04/2017**.

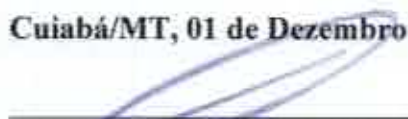
§ 3º- No período de vigência do termo aditivo a que se refere o caput deste artigo, o valor total estimado para a execução do presente convênio é de **R\$ 1.343.048,00** (Hum milhão, trezentos e quarenta e três mil, quarenta e oito reais), a ser repassado ao prestador em cinco (05) parcelas mensais, de novembro/2016 a março/2017, sendo as duas primeiras parcelas equivalentes a **R\$ 383.728,00** (Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais) e as demais, **R\$ 191.864,00** (Cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

§ 4º- O monitoramento e avaliação das metas e indicadores quantitativos e qualitativos referentes ao Termo de Convênio Nº 006/2012 prosseguirão sendo realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - CAC/SES-MT.

§ 5º- Recomenda-se que sejam concedidos 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do 9º Termo Aditivo, para reorganização dos serviços pelo estabelecimento, condicionada à regularização de repasses dos incentivos financeiros pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, a qual deverá apresentar um cronograma de repasse das parcelas referentes ao novo termo aditivo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 01 de Dezembro de 2016.


João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT


Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT



ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 081 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PROPOSTA FÍSICA E ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 006/2012

NOME DO HOSPITAL:	ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEANA	TERMO ADITIVO:	9º	
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE:	POCONÉ	VIGÊNCIA:	30/11/2016 A 30/04/2017	
VALOR (MENSAL) DO CONTRATO: METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS				
TIPOS DE METAS	%	RS		
QUANTITATIVAS	60,0	115.118,40		
QUALITATIVAS	40,0	76.745,60		
TOTAL		191.864,00		
01 - METAS QUANTITATIVAS (60% do Contrato)				
Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos de Média Complexidade Hospitalar		Meta Física	Meta Financeira	
	Grupo/Sub Grupo / Forma Organização da Tabela SUS	Valor Médio SUS	Física (Nº)	Valor Total (RS)
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	030106 - Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	76,53	07	535,73
	030301 - Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	686,19	18	12.351,49
	030302 - Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematopoiéticos e alguns transtornos imunitários	358,59	01	358,59
	030303 - Tratamento de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais	338,83	10	3.388,35
	030304 - Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	408,88	05	2.044,42
	030306 - Tratamento de doenças cardiovasculares	487,19	08	3.897,51
	030307 - Tratamento de doenças do aparelho digestivo	333,40	10	3.333,97
	030308 - Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo	443,01	18	7.974,18
	030309 - Tratamento de doenças do sistema	293,41	08	2.347,28



	osteomuscular e do tecido conjuntivo			
	030310 - Tratamento durante a gestação, parto e puerpério	162,46	10	1.624,58
	030314 - Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas	845,78	25	21.144,43
	030315 - Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	332,18	10	3.321,80
	030316 - Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal	416,54	05	2.082,72
	030410 - Gerais em oncologia	549,82	03	1.649,46
	030502 - Tratamento em nefrologia em geral	348,35	04	1.393,40
	030801 - Traumatismos	299,24	01	299,24
	030802 - Intoxicações e envenenamentos	297,13	02	594,27
	031001 - Parto e nascimento	745,60	18	13.420,71
	SUBTOTAL PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		163	81.762,13
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	040102 - Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	223,80	06	1.343,30
	040703 - Pâncreas, baço, fígado e vias biliares	985,21	04	3.940,84
	040704 - Parede e cavidade abdominal	701,20	04	2.804,81
	040906 - Útero e anexos	497,87	20	9.957,32
	040907 - Vagina, vulva e períneo	436,04	02	872,09
	041101 - Parto	981,81	07	6.872,69
	041102 - Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional	273,05	01	273,05
	041301 - Tratamento de Queimados	992,67	1	992,67
	041504 - Procedimentos cirúrgicos gerais	787,44	08	6.299,50
	SUBTOTAL PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		53	33.356,27
TOTAL DE PROCEDIMENTOS - METAS QUANTITATIVAS			216	115.118,40
02 - METAS QUALITATIVAS				
Indicadores utilizados para avaliação			Metas Pactuadas	
Descrição do indicador	Parâmetro	Método de Verificação / Cálculo		Valoração



01 - Taxa de Internação em leitos clínicos gerais	Manter o indicador entre 13,8 e 116,8 internações por mil habitantes	Nº internações em leitos clínicos/ População	5%
Indicadores utilizados para avaliação			Metas Pactuadas
Descrição do indicador	Parâmetro	Método de Verificação / Cálculo	Valoração
02 - Taxa de Internação em leitos cirúrgicos gerais	Manter o indicador entre 21,5 e 72,6 internações por mil habitantes	Nº internações em leitos clínicos/ População	5%
03 - Taxa Média de ocupação geral esperada	Manter a taxa de ocupação operacional acima de 75%	Nº pacientes-dia no período/Nº leitos-dia operacionais no período X 100	10%
04 - Tempo médio de permanência de Clínica	Manter o indicador entre 2,4 a 9,7 dias ao mês	Nº pacientes-dia no período/Nº saídas no período	5%
05 - Tempo médio de permanência de Cirúrgica	Manter o indicador entre 2,4 a 6,5 dias ao mês	Nº pacientes-dia no período/Nº saídas no período	5%
06 - Taxa de Infecção hospitalar	Manter o indicador menor ou igual a 2,8%	Nº IH/nº saídas X 100	12%
07 - Taxa de mortalidade institucional	Manter o indicador menor ou igual a 4%	Nº de óbitos $\geq$ 24 horas de internação no período/Nº saídas hospitalares no período X 100	15%
08 – Número mensal de recursos para procedimentos hospitalares encaminhados pela Central Municipal de Regulação.	Atender a 100% das solicitações para internações eletivas	Espelho de solicitação do SISREG no prontuário do paciente para visualização da supervisão (Visita <i>in loco</i>)	•12% = nenhuma recusa •6% = de uma a cinco recusas •0% = acima de cinco recusas
09 - Manter as Comissões instituídas no Hospital em	Todas as comissões obrigatórias em	Relatório ou ata das atividades/ reuniões	•8% = todas as comissões em



funcionamento: a) Comissão de Prontuários; b) Comissão de Infecção Hospitalar; c) Comissão de Prevenção de Acidentes (CIPA); d) Comissão de Óbitos.	funcionamento	desenvolvidas no mês (Visita <i>in loco</i>).	funcionamento •4% = duas a três comissões em funcionamento •0% = abaixo de duas comissões em funcionamento
09 - Implantar / Manter grupo de treinamento em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS	Grupo implantado e em funcionamento	Relatórios das atividades realizadas à Supervisão Administrativa (Visita <i>in loco</i>)	5%
Indicadores utilizados para avaliação			Metas Pactuadas
Descrição do indicador	Parâmetro	Método de Verificação / Cálculo	Valoração
10 - Pesquisa de satisfação do usuário	Manter índices de satisfação de, no mínimo, 75%	Aplicação de questionários com perguntas-padrão, no mês de competência, para pesquisa de, no mínimo, 15% dos pacientes internados.	8%
11 - Manter CNES atualizado: 1. Leitos; 2. Equipamentos; 3. Instalações físicas; 4. Recursos humanos.	100% atualizado em cada item	Relatório do CNES do mês vigente, comparando-se com visita <i>in loco</i> e Documento Descritivo.	•10% = Meta atingida em quatro itens •5% = Meta atingida de dois a três itens •0% = Meta atingida em um item
TOTAL			100%

Cuiabá, 01 de dezembro de 2016.